#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023** 

### **ANEXO I**

## **ORIENTAÇÕES INICIAIS:**

- 1º O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade e deverá ser incluído obrigatoriamente no SEI com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensada/facultativa. Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.
- 2º Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização -da contratação/aquisição. bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 3º Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:
- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (Resolução CNJ 468/2022 e alterações);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

	I. DADOS DO PROCESSO				
Processo:					
00011828-10.2024.6.25.8000					
Objeto:					
Aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo <i>sedan</i> , zero quilômetro, <i>híbrido</i> , ano de fabricação 2024, cor preta, dando outro veículo usado como parte do pagamento.					
Legislação adotada:	( ) Lei 8.666/93 (vigente até 30/12/2023, cf. MP 1167, de 31/3/2023).	( X ) Lei 14.133/2021 (vigente a partir de 1º/4/2021)			
Unidade Solicitante:					
COMAT / NTI					
Unidade(s) Técnica (quando co	ouber):				
NTI					
Equipe de Planejamento da Co	ntratação:				
Integrante demandante:	Nome: Lafayette Franco Sobral Júnior	Unidade: COMAT			
Integrante técnico (se houver):	Nome: Jorgivaldo Santos e Substituto designado	Unidade: NTI			
Integrante administrativo (se houver):	Nome: Ricardo Loeser Carvalho Filho	Unidade: ASPLAN/SAO			
Responsável pela Aprovação d	o Estudo Preliminar:				
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho ou substituto designado Unidade: DG		Unidade: DG			
Fiscais Previamente Indicados					
Fiscal Técnico:	Nome: Jorgivaldo dos Santos	Unidade: NTI			
Fiscal Administrativo (se houver):	Nome: Não se aplica	Unidade:			
Fiscal Setorial (se houver):	Nome: Não se aplica	Unidade:			
Gestor do Contrato:	Nome: Lafayette Franco Sobral Júnior	Unidade: COMAT			

- 1º ETAPA Definição das Responsabilidades definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.
- i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).
- ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral.

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

	II. OBJETO
Natureza do objeto:	
	1. Prestação de serviço
X	2. Aquisição
	3. Prestação de Serviço + Aquisição
Estimativa de preço: (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente justificada)	

A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo.

Valor estimado: R\$ 179.528,08 (Cento e setenta e nove quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos)

# Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, híbrido, ano de fabricação 2024, cor preta dando outro veículo usado como parte do pagamento.

# III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

# Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

Aquisição de 1 (um) veículo novo dando outro veículo usado como parte do pagamento.

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

Renovação parcial da frota com a aquisição de 1 (um) veículo novo, dando um veículo usado como parte do pagamento, visando a redução do custo com manutenções.

Aquisição do veículo novo: R\$ 179.528,08

A ser dado como parte do pagamento: Veículo I/Renault Fluence DYN20A, flex, cor preta, transmissão automática, direção hidráulica, vidros elétricos e ar condicionado, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, chassi 8A1LZH0TGL184219, placa QKV 1099, com aproximadamente 60.400 km rodados como parte do pagamento: R\$ 34.000,00

Previsão de Desembolso: R\$ 145.528,08

#### **IV. JUSTIFICATIVA**

### Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

Renovação parcial da frota com a aquisição de um veículo novo, tendo em vista a necessidade imperativa em atender as demandas da Secretaria do TRE/SE e dos Cartórios Eleitorais da Capital e interior do Estado. Com a oferta de outro veículo usado como parte do pagamento visamos a redução do custo com manutenções.

#### Histórico:

- 1. Não há histórico
- X 2. Há histórico
  - 2.1 Número do processo da contratação anterior: 0009237-75.2024.6.25.8000
  - 2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Há quase duas décadas a frota de veículos tem sido renovada utilizando veículos usados como parte do pagamento, tendo, o resultado, se mostrado satisfatório para este TRE/SE. Esta contratação mantém a inovação por especificar carros híbridos, mais eficientes e sustentáveis.

#### Origem da demanda da contratação:

- 1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
- 1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: Julgamento de Causa e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- X 2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

#### Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

## Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

- X 1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
  - 2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
  - 2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

### Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

- X 1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
  - 2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
  - 2.1 Justificar a exigência:
  - 3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

## Subcontratação

- 1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
  - 2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
  - 2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
  - 3. Outras hipóteses
  - 3.1 Justificar:

# Consórcio

- 1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
- 2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

# V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

# A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:

- X 1. Sim
  - 2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)

# É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)

- 1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
- 2. Sim
- X 3. Não
  - 3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto): O quantitativo pretendido conflita com a reserva de 25%.

# O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado

- 1. Não se aplica
- X 2. Sim
  - 2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: A garantia está especificada no manual do fabricante e deve constar no contrato de aquisição do veículo.
  - 3. Não
  - 3.1 Justificar:

# A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:

- 1. Não se aplica
- 2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
- 3. Sim

Χ

3.1 Justificar:

# Legislação afeta à licitação

- X 1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
  - 2. Decreto 7.174/2010 Bens e serviços de informática e automação
  - 3. Aplicação de margem de preferência
  - 3.1 Informar a legislação:
  - 4. Outras legislações:

# ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)

Há pe	łá perda de escala ao dividir a solução?	
Х	1. Não se aplica	
	2. Não	
	3. Sim	
Há o	melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
Χ	1. Não se aplica	
	2. Não	
	3. Sim	
É tecr	É tecnicamente viável dividir a solução?	
Χ	1 Não se aplica	
	2. Não.	
	2.1 Justificar:	
	3. Sim	
É eco	nomicamente viável dividir a solução?	
Χ	1. Não se aplica	
	2. Não	
	2.1 Justificar	
	3. Sim	
Conc	usão:	
Χ	1. Não se aplica	
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.	
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa	
	3.1 Justificar:	

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
A contratação trata de prestação de serviços:
1. Sim
X 2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:
1. Sim
1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
2. Não
A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?
1. Sim
1.1 Justificar
2. Não
O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:
1. Não
2. Sim
2.1. Quais?
Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2017 – MPDG)?
1. Não
1.1 Justificar:
2. Sim
2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
Haverá possibilidade prorrogação do contrato?
1. Não
2. Sim. O objeto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
5. Sim. Outras hipóteses
5.1 Justificar
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?
1. Não se aplica
2. Sim
2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
3. Não
3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação
1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
5. Aplicação de margem de preferência
5.1 Informar a legislação:
6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
6.1 Informar legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)
Há perda de escala ao dividir a solução?
1. Não se aplica
2. Não
3. Sim

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

1. Não se aplica

2. Não

Étoo	3. Sim enicamente viável dividir a solução?	
Liec	1. Não se aplica	
	2. Não	
	2.1 Justificar	
	3. Sim	
Éac	ୁ ଓ ଆଧା	
E ecc	1. Não se aplica	
	2. Não	
	2.1 Justificar	
	3. Sim	
Conc	∥ 3. 3iiii ≿lusão:	
20110	1. Não se aplica	
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade	
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa	
	3.1 Justificar:	
	VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	
A co.		
1 00	ntratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra? 〗1. Sim	
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)	
	⊫ 2. Na⊍ (Nesse caso, na⊍ e necessario responder os quesitos abaixo) na de Aferição/Medição do serviço:	
-0111	1. Regra	
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da	
	contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)	
	2. Exceção	
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva	
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:	
	3. Exceção	
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação	
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:	
	4. Outras formas de medição.	
	4.1 Descrever e justificar:	
O sa	lário-base dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):	
	1. Não se aplica	
	2. O salário-base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato	
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:	
	3. O valor mínimo do salário-base que será adotado no termo de referência	
	3.1 Justificar:	
Há p	revisão de realização de horas suplementares?	
	1. Sim	
	1.1 Justificar:	
	2. Não	
	VII. REGISTRO DE PREÇOS	
1 00	ntratação se utilizará de uma ata de registro de preços?  1. Sim	
	1. Oill	

A con	A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	
	1. Sim	
Х	2. Não	
Se for	Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses se enquadra:	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes (Decreto 7.892/2013, art. 3°, I; Decreto 11.462/2023, art. 3°, I)	
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida , como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa (Decreto 7.892/2013, art. 3°, II; Decreto 11.462/2023, art. 3°, II)	
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas, ou a programas de governo (Decreto 7.892/2013, art. 3°, III; Decreto 11.462/2023, art. 3°, III)	
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Decreto 7.892/2013, art. 3°, IV; Decreto 11.462/2023, art. 3°, V)	
	5. Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32 do Decreto 11462/2023. (Decreto 11.462/2023, art. 3º, IV)	
Será p	Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?	
	1. Sim	
	2. Não	
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral	
	4. Inclusão de outros órgãos.	

# VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

# Resultados Pretendidos:

4.1 Justificar:

Atender sem restrições as demandas necessárias das unidades requisitantes da Sede, Cartórios Eleitorais da Capital e interior do Estado, prestando um serviço de qualidade, visando manter o bom funcionamento da Justiça Eleitoral em Sergipe.

# Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

X 1. Viável e necessária

2. Inviável e/ou desnecessária

	IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES	
X	1. Não há	
	2. Sim	
	2.1 Detalhar:	

	X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO		
Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)			
X	1. Sim		
	2. Não		
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:		
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:		
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):		
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:		
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:		

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7°, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7°, § 4o A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1o,

quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por JORGIVALDO DOS SANTOS, Chefe de Seção, em 05/12/2024, às 11:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR, Coordenador(a), em 05/12/2024, às 11:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a), em 06/12/2024, às 08:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0

informando o código verificador 1641232 e o código CRC 8F8982F0.

0011828-10.2024.6.25.8000